

**6027.2020/0012745-3 - Áreas contaminadas: Consulta Prévia**

**Interessados:** DOUGLAS CAMPOS DRUMOND  
**COMUNIQUE-SE:** (Informamos que para o prosseguimento do processo de Solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação, faz-se necessário apresentar:- Comprovante de pagamento do boleto referente à análise do processo de Solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação.O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Ver Item 25 do boleto - Data de Validade).A documentação requerida poderá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) - Paraíso, das 8:00 h. às 17:00 h., sem necessidade de agendamento.Envie o comprovante de pagamento por e-mail: svmagtand@prefeitura.sp.gov.br. **Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.ª não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h. OBS: o atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comuniqué-se será realizado exclusivamente mediante agendamento prévio, no Expediente do CLA/DAIA/GTAIND, por meio do e-mail svmagtand@prefeitura.sp.gov.br. telefone 5187-0346. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica com firma reconhecida.)**

**6027.2020/0012735-6 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental**

**Interessados:** POSTO DE SERVIÇO KARINAT LTDA  
**COMUNIQUE-SE:** 102/GTAC/2021  
 O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas solicita a apresentação dos seguintes documentos:

Retirar Guia no Departamento de Impacto Ambiental/Expediente para recolhimento de preço público referente à Emissão de Parecer Técnico para Áreas Contaminadas, conforme Decreto Municipal nº 60.049 de 06/01/2021. O recebimento e a análise solicitada estão condicionados ao recolhimento do preço público correspondente;

Formulário &ldquo;Áreas Contaminadas: Avaliação Ambiental&rdquo; devidamente preenchido e assinado (Anexo A), disponível no site de áreas contaminadas da SVMA.

Planta da situação atual (levantamento planialtimétrico) preenchida e assinada em formato PDF com resolução que permita a leitura de todos os componentes;

Plantas da situação pretendida (implantação, térreo, subsolo, cortes e elevações) preenchidas e assinadas em formato PDF com resolução que permita a leitura de todos os componentes; Declaração de Compatibilidade conforme Anexo B, disponível no site de áreas contaminadas da SVMA.

Matrícula atualizada, de no máximo 3 meses, de todos os imóveis do projeto;

Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU de todos os imóveis do projeto;

Identificação do Responsável Legal com cópia dos documentos (RG, CPF e, se necessário, contrato social);

Procuração/Autorização para o responsável pelo Processo Administrativo;

Lista de todos os Processos Administrativos existentes para a área, em curso na PMPSP e o motivo de atuação dos mesmos; Consulta à Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) de todas as empresas que ocuparam os imóveis abrangidos no projeto, caso o(s) mesmo(s) não estejam sob gerenciamento da CETESB;

Foto ou imagem aérea atual e legível com delimitação da área. Pode ser apresentada imagem obtida pela internet ou programas de computador (Google Earth, GeoSampa, etc.) desde que o perímetro da área de interesse esteja delimitado.

Documentos adicionais, quando existentes para a área:

Estudos Ambientais realizados em conformidade com a Decisão de Diretoria nº 038/2017/C e legislação vigente, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Declaração de Responsabilidade conforme Anexo C;

Manifestações Técnicas emitidas pela CETESB.

Apresentar os documentos em PDF item por item separadamente.

Fazer vistas a Informação Técnica 165/GTAC/2021 (mediante solicitação através do e-mail svmagtac@prefeitura.sp.gov.br

**Prazo para atendimento: 60 dias contados a partir da data da publicação no DOC. Tendo em vista o comunicado do Secretário da Secretaria do Verde e Meio Ambiente suspendendo o atendimento presencial nas dependências desta SVMA, em consonância, ao Art 3º do Decreto Municipal 59.283/2020, a documentação poderá ser encaminhada por meio deste e-mail: svmagtac@prefeitura.sp.gov.br. até que a situação seja regularizada.**

**Caso o tempo para atendimento seja insuficiente o interessado deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo, contendo justificativa plausível e o período necessário para atendimento ao solicitado.**

**6027.2020/0003207-0 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental**

**Interessados:** ANWAR AHMAD YOUSSEF  
**COMUNIQUE-SE** nº 103/GTAC/2021

O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas solicita:

1 - Consultar a Agência da CETESB quanto o registro no SIPOL da empresa Comercial Renovacar Ltda, bem como proceder vistas a eventuais processos administrativos na CETESB (processos físicos e digitais) existentes referentes ao imóvel. Ressaltamos que a referida consulta, nos termos da Decisão de Diretoria nº. 38/2017, é item obrigatório.

2 - Incluir a atividade da empresa Comercial Renovacar Ltda (reforma de carros e cestas para supermercado) na avaliação ambiental da área.

3 - Consultar os processos administrativos da PMPSP existentes para a área em análise. Ressaltamos que a referida consulta, nos termos da Decisão de Diretoria nº. 38/2017, é item obrigatório.

4 - Após a consulta realizada no item 1, 2 e 3 avaliar a necessidade de complementação e atualização do Modelo Conceitual da Avaliação Preliminar e da Investigação Confirmatória.

5 - Apresentar tabela comparativa dos resultados de todas as Substâncias Químicas de Interesse (SQI) delimitadas como atinentes às atividades potenciais pretéritas com os Valores de Intervenção (VI) de referência utilizados, incluindo os comparativos da Lista Holandesa (VROM, 1997) e/ou da USEPA (2020).

6 - Recomendamos solicitar vistas a Informação Técnica nº. 166/GTAC/2021 e Informação Técnica nº 160/GTAC/2020 e na Informação Técnica nº 512/GTAC/2020 pelo e-mail svmagtac@prefeitura.sp.gov.br.

7 - Após a apresentação dos documentos solicitados recomendamos solicitar vistas ao processo pelo e-mail: svmagtac@prefeitura.sp.gov.br para verificar se os documentos foram devidamente juntados ao processo.

8 - Prazo para atendimento: 60 dias contados a partir da data da publicação no DOC. Tendo em vista o comunicado do Secretário da Secretaria do Verde e Meio Ambiente suspendendo o atendimento presencial nas dependências desta SVMA, em consonância ao art. 3º do Decreto Municipal nº. 59.283/2020, a documentação de atendimento ao Comuniqué-se poderá ser encaminhada pelo e-mail svmagtac@prefeitura.sp.gov.br, até que a situação seja regularizada. O não atendimento no prazo estabelecido será considerado como desistência do pleito. Após realizar vistas a Informação Técnica nº. 166/GTAC/2021, no caso de dúvidas encaminhar para o e-mail svmagtac@prefeitura.sp.gov.br. Caso o tempo para atendimento seja insuficiente o interessado deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo, contendo justificativa plausível e o período necessário para atendimento ao solicitado.

**COMUNIQUE-SE:** 63 /DAIA/GTAIND/2021- PA: 6027.2019/0001057-0 Interessado:GRUP BLUESTARNET INDUSTRIA PLASTICA EIRELI

O Grupo Técnico de Atividades Industriais (GTAIND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa que para o prosseguimento do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação, faz-se necessário apresentar o comprovante de pagamento do boleto referente à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação (configura-se Regularização de Licença Ambiental, de acordo com o Art. 6º da Resolução nº 207/ CADES/2020).

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Ver Item 25 do boleto - Data de Validade).

- Excepcionalmente devido a Pandemia e para evitar aglomerações o comprovante de pagamento da taxa de preço público poderá ser enviado por meio eletrônico, conforme Decreto 59.283 de 16 de março de 2020 em seu artigo 12.

- Enviar o comprovante de pagamento por e-mail: svmagtand@prefeitura.sp.gov.br .

- Caso necessite de uma segunda via do boleto: - A segunda via do boleto será emitida somente uma única vez e deverá ser solicitada por e-mail enquanto durar a pandemia . - A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via também deverá atender o prazo deste comuniqué-se, estipulado a partir da publicação deste no DOC. OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.ª não atenda este comuniqué-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste comuniqué-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

**6027.2018/0005215-8 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental**

**Interessados:** ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

**COMUNIQUE-SE:** 104/GTAC/2021

O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas, solicita:

1. Apresentar cópia dos alvarás emitidos;

2. Apresentar cópias dos documentos protocolados em CETESB ainda não apresentados a esta CLA, incluindo relatórios ambientais;

3. Apresentar manifestações da CETESB ainda não apresentadas, posteriores a 16/09/2019;

4. Apresentar, quando oportuno o, Termo de Reabilitação da área emitido por CETESB;

5. Entregar os documentos em formato PDF item por item SEPARADAMENTE;

6. Fazer vistas ao Parecer Técnico 075/GTAC/2021 (mediante agendamento através do e-mail svmagtac@prefeitura.sp.gov.br .

**Prazo para atendimento: 90 dias contados a partir da data da publicação no DOC. Tendo em vista o comunicado do Secretário da Secretaria do Verde e Meio Ambiente suspendendo o atendimento presencial nas dependências desta SVMA, em consonância, ao Art 3º do Decreto Municipal 59.283/2020, a documentação poderá ser encaminhada por meio deste e-mail: svmagtac@prefeitura.sp.gov.br. até que a situação seja regularizada.**

**Caso o tempo para atendimento seja insuficiente o interessado deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo, contendo justificativa plausível e o período necessário para atendimento ao solicitado.**

**COMUNIQUE-SE – CLA-TCA**

**Interessado: VIA NOVA ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 61.791.216/0001-07 PROCESSO: 2018-0.075.303-5 TCA: 264/2018** Nos autos do processo administrativo nº. 2018-0.075.303-5 cientifique-se o interessado da aplicação de sanção contratual prevista na Cláusula Décima Primeira, item 11.1, do TCA 264/2018, por descumprimento do determinado na Cláusula Sexta, item 6.1.1.1, no que atine a comunicar o início da etapa de plantio, todas do TCA em voga. Destarte, o valor da multa contratual por não informar o início da etapa do plantio, corresponde a 19 (dezenove) mudas DAP 3,0 cm x R\$ 343,40 (trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), valor da multa compensatória + tutor, correspondente ao mês de setembro de 2019 (mês em que foi comprovado o plantio por relatório fotográfico) x 25% do valor da compensação, considerando-se que não se trata de descumprimento de prazos, resultando o valor de R\$ 1.631,15 (um mil seiscentos e trinta e um reais e quinze centavos). O qual corrigido pelo IPCA-IBGE "ex vi" da Lei Municipal nº. 13.275/2002 enseja a imposição de R\$ 1.738,61 (um mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos). O prazo para oferecimento de defesa é de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste comuniqué-se no Diário Oficial da Cidade - DOC, "ex vi" do artigo 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006. Findo o prazo para defesa, a Interessada deverá protocolar na SVMA, solicitação para emissão da guia de recolhimento pertinente a sanção aplicada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº. 14.141/2006, sob pena das cominações legais.

**CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA 250/2012 Processo nº 2012-0.255.103-0 Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por MÁRIO JOAQUIM SEIXAS SOARES, portador do CPF/MF nº 066.802.308-29 e CRISTIANE SINISCALCHI DE SOUZA, portadora do CPF/MF nº 125.735.278-40, para declarar o que segue: 1 – que, nos termos do despacho de fls. 88, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 250/2012, publicado em 24/08/2012, página 32, às fls. 94 a 100, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados e realizados no Loteamento denominado "Nova Cantareira", Rua 08, constituído pelo Lote nº 17, Quadra 4, Barro Branco, Tremembé, Tucuuruvi, São Paulo – SP; 2 – que os plantios (internos), estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.1.2 e na Cláusula Terceira, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados e dados como executados a contento, e o relatório técnico datado de 02/10/015, com prazo de manutenção finalizado, em 02/05/2019, pelo Eng.º Agr.º Hong Tsi Pan, conforme relatório às fls. 124 e 125 dos autos; 3 – que a calçada verde foi executada, sendo vistoriada em 02/05/2019, pelo Eng.º Agr.º Hong Tsi Pan, conforme relatório às fls. 124 e 125 dos autos; 4 – que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Quarta, foram vistoriadas em 02/05/2019 e encontram-se implantadas de acordo com o Projeto de Compensação Ambiental, conforme relatório do Eng.º Agr.º Hong Tsi Pan, às fls. 124 e 125 dos autos; 6 – que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: •dos plantios internos expirou em 16/04/2016; A emissão do presente Certificado de Recebimento Definitivo é efetuada tendo em vista a expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº. 10.365/87, atendendo, também o Alvará de Licença para Residências Unifamiliares nº 2012/50103-00, emitido em 21/12/2012, às fls. 127 e 128 dos autos. Conforme concluiu a Secretaria Executiva da Câmara de Compensação Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87. Este certificado é expedido tendo em vista o encerramento do processo.**

**Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, Art. 5º,c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar 7º andar, após agendamento prévio, através https://agendamento-svma-cla-tca.reservio.com, e mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA 072/2018 Processo nº 2017-0.092.423-7 Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por Maria da Conceição Duarte, inscrita no CPF sob nº 152.901.058-66 e Leonardo Damiani Flocça, inscrito no CPF sob nº 397.706.598-00, para declarar o que segue: 1 – que nos termos do despacho de fls. 73, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº. 072/2018, publicado em 19/05/2018, página 26, às fls. 93 a 100, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplantes autorizados e realizados na Rua Doutor Teodoro Quartim Barbosa, nº 310, Vila São Francisco, São Paulo – SP; 2 – que houve recebimento provisório, publicado no D.O.C. de 13/03/2020, página 69, às fls. 166/166(verso), em razão da expedição do "Habite-se" com Auto de Conclusão nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87, atendendo, também, a nota nº 6 do Alvará de Execução de Edificação Nova nº 2018/13205-00 emitido em 13/08/2018, às fls. 105 a 108 dos autos; 3 – que as cláusulas do TCA e os prazos de manutenção e conservação do manejo arbóreo, estabelecidos no item 8 do Certificado de Recebimento Provisório, foram cumpridos em 03/07/2020, conforme relatório de vistoria da Bióloga Camila Correira de Araujo, à fl. 189 dos autos. Conforme concluiu a Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, o compromissado cumpriu o Termo de Compromisso Ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87. Este Certificado é expedido tendo em vista o encerramento do processo.**

**Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, Art. 5º,c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar 7º andar, após agendamento prévio, através https://agendamento-svma-cla-tca.reservio.com, e mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA nº 290/2011 Processo nº 2011-0.302.508-9 Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por Simey Raeder Brandão, inscrito no CPF/MF sob nº 035.913.407-66 e Adriana PASCALAE Raeder Brandão, inscrito no CPF/MF sob nº 265.646.998-83, para declarar o que segue: 1 – que nos termos do despacho de fl. 50, proferido nos autos em epígrafe e no Processo Administrativo nº 2010-0.284.187-5 e nas Cláusulas do TCA nº 290/2011, publicado no DOC em 11/10/2011, pág. 32, sob fls. 55 a 62, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados e realizados na Rua Sibipiruna – Lote 25 da Quadra 60, do loteamento Parque dos Príncipes, Butantã – São Paulo - SP; 2 – que os plantios internos e na calçada, estabelecidos na Cláusula Primeira, itens 1.1.2 e na Cláusula Terceira, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados em 22/09/2020, e foram executados a contento, conforme relatório do Eng.º Agr.º Sérgio M. Arimori, à fl. 102 dos autos; 3 – que o fornecimento de mudas, estabelecido na Cláusula Primeira, item 1.1.3 e Cláusula Quarta foi atestado pelo Termo Técnico de Aceite de mudas nº 246/2013 e 010/2014, às fls. 85 e 86 dos autos; 4 – que as áreas verdes e permeáveis, assim como a calçada verde, estabelecidas na Cláusula Quinta, foram vistoriadas pelo Eng.º Agr.º Sérgio M. Arimori, em 22/09/2020 e foram implantadas conforme PCA aprovado à fl. 101, como consta do relatório à fl. 102 dos autos; 5 – que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: •dos plantios internos e na calçada se estenderá até 21/08/2021. A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº. 10.365/87, atendendo, também, a observação nº 01 do Alvará de Licença para Residências Unifamiliares nº 2012/03292-00, emitido em 31/01/2012, às fls. 75 a 76 dos autos. Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA.**

**Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, Art. 5º,c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar 7º andar, após agendamento prévio, através https://agendamento-svma-cla-tca.reservio.com, e mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada**

## LICITAÇÕES

### GOVERNO MUNICIPAL

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE

**6011.2020/0002600-5 - SGM/Coordenação de Administração e Finanças.** Termo de Aditamento. Redução Contratual. Renegociação. Contrato nº. 020/2020-SGM. Contratação de empresa especializada na confecção de cartões de visita, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência. SK COPIADORA E IMPRESSÃO DIGITAL LTDA. 1. À vista dos elementos contidos no processo, em especial a Ata de Renegociação Contratual contida no documento nº. 038852165, as informações sob docs. 039566588, 039566924, e a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta sob doc. 039699300, AUTORIZO, com base na delegação de competência promovida pela Portaria 219/2018-SGM, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, com fundamento no artigo 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, c/c a Lei Municipal 13.278/02 e Decretos n.ºs 44.279/2003 e 60.041/2020, o aditamento do Contrato nº. 020/2020-SGM, celebrado com a empresa SK COPIADORA E IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.750.285/0001-90, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção de cartões de visita, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência para fazer constar o que segue: I - Redução do valor contratual na ordem de 5%, a retroativo a 29 de janeiro de 2021, referente à redução no valor do cento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos). II - Alteração do PO inicial anual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para R\$ 14.250,00 (catorze mil duzentos e cinquenta reais). III - Alteração da Cláusula Nona -

subcláusula 9.1 do contrato para fazer constar o novo valor da contratação. 2. Em consequência, AUTORIZO, o cancelamento do saldo da Nota de empenho n.º 1.681/2021, no valor de R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), emitida em favor da empresa SK COPIADORA E IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.750.285/0001-90.

**6011.2019/0001009-3 - SGM/Coordenação de Administração e Finanças.** Termo de Aditamento. Indicação de Fiscais. CT 014/2019-SGM - Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para suporte ao desenvolvimento de ações da Prefeitura de São Paulo – PMPSP, voltadas à estruturação de projetos e parcerias de desestatizações para a Secretaria de Governo Municipal. 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as informações contidas nos documentos 039543677, 039602386 e 039602506, com fundamento no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 6º do Decreto nº 54.873/14 e com base na delegação de competência promovida pela Portaria n.º 219/2018-SGM, DESIGNO, em substituição aos fiscais indicados anteriormente, os servidores: Jesus Pacheco Simões - RF 857.899-1, como Gestor, Alexandre Benedito Pes-satte Filho - RF 858.838.4, como fiscal e Letícia Gianon Tobias - RF 858.740-0, como suplente, para fiscalizarem e acompanharem a execução do contrato 014/2019-SGM, celebrado com a empresa SÃO PAULO PARCELIAS S/A - inscrita no CNPJ sob nº. 11.702.587/0001-05, que visa a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para suporte ao desenvolvimento de ações da Prefeitura de São Paulo – PMPSP, voltadas à estruturação de projetos e parcerias de desestatizações para a Secretaria de Governo Municipal.

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/SGM-2021 - Processo Administrativo SEI nº 6011.2020/0003843-7. SGM/Coordenação de Administração e Finanças.** Contratação de serviço especializado e integrado para desenvolver e operar um sistema de monitoramento do desmatamento nas áreas de mananciais a partir do processamento de imagens de satélites de alta resolução, gerando alertas de desmatamento, disponibilizando tais informações em plataforma de acesso público e analisando os resultados de forma a subsidiar a Prefeitura da Cidade de São Paulo na definição de estratégias e tomada de decisões. Suspensão da Licitação. I. Determino a suspensão "sine die" do Pregão Eletrônico nº 01/2021-SGM por questões de ordem técnica, para afeição dos esclarecimentos solicitados, sendo que, oportunamente, será publicado nova data para a reabertura do certame.

#### COMUNICADO SUSPENSÃO.

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/SGM-2021. Processo Administrativo SEI nº 6011.2020/0003843-7. SGM/Coordenação de Administração e Finanças.** Contratação de serviço especializado e integrado para desenvolver e operar um sistema de monitoramento do desmatamento nas áreas de mananciais a partir do processamento de imagens de satélites de alta resolução, gerando alertas de desmatamento, disponibilizando tais informações em plataforma de acesso público e analisando os resultados de forma a subsidiar a Prefeitura da Cidade de São Paulo na definição de estratégias e tomada de decisões. Suspensão da Licitação. A Secretaria de Governo Municipal torna pública a SUSPENSÃO do certame e demais prazos vinculados ao procedimento licitatório de contratação de serviço especializado e integrado para desenvolver e operar um sistema de monitoramento do desmatamento nas áreas de mananciais a partir do processamento de imagens de satélites de alta resolução, gerando alertas de desmatamento, disponibilizando tais informações em plataforma de acesso público e analisando os resultados de forma a subsidiar a Prefeitura da Cidade de São Paulo na definição de estratégias e tomada de decisões, por questões de ordem técnica.

#### COMUNICADO CEA

**Edital de Chamamento Público SGM Nº 022/2020**  
**Processo Administrativo SEI nº 6011.2020/0003304-4**

**Objeto:** Apresentação de estudos de modelagens operacional e de engenharia e de subsídios para as modelagens econômico-financeira e jurídica para a requalificação, operação, manutenção e exploração comercial da infraestrutura subterrânea de dutos do Município de São Paulo, bem como para a implantação, operação, manutenção e exploração comercial de rede de fibra óptica.

Considerando as solicitações de adiamento de prazo, bem como os pedidos de esclarecimentos, e após análise da Comissão Especial de Avaliação decidiu-se pela prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias corridos, a partir do dia 22 de fevereiro, para o credenciamento dos interessados no objeto deste PMI, conforme segue:

Prazo final para protocolo de pedido de esclarecimentos pelos interessados: 19 de março de 2021, às 18h.

Prazo final para protocolo de pedido de visitas técnicas pelos interessados: 17 de março de 2021, às 18h.

Prazo final de credenciamento para realização de estudos: 24 de março de 2021, às 18h.

## SEGURANÇA URBANA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**6029.2020/0017147-0 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. – Homologação – I –** No uso de minhas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal 10.520/02, no artigo 18, §2º, inciso I, do Decreto Municipal 44.279/03, no artigo 3º, inciso VI, do Decreto Municipal 46.662/05 e Decreto Municipal 54.102/2013 e na Portaria 25/SMSU/2020, diante dos elementos informativos que instruem o presente, em especial a Ata da sessão pública de Pregão Eletrônico 111/SMSU/2020 (doc. 036351044), **HOMOLOGO** para a empresa **UP4 ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ 18.984.952/0001-52, o objeto do pregão sendo ele a aquisição de peças para manutenção de elevador Atlas/Schindler para o prédio do Comando Geral da Guarda Civil Metropolitana, no valor total de 1.780,00 (mil, setecentos e oitenta reais). – II – Por consequência, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a contratação da respectiva vencedora do certame, nos termos do Edital e Anexos que o integram, por meio da assinatura de Termo de Contrato. – III – **AUTORIZO**, outrossim, a emissão da respectiva Nota de Empenho, onerando a dotação orçamentária 38.00.3 8.106.181.3013.2.192.3.3.90.30.00.00. – IV – Por fim, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/14, designo fiscal titular e suplente, respectivamente os servidores Rogerio Marques Pereira RF: 656.856.400 e Ernane Farias RF: 585.483.1 para atuarem na fiscalização e acompanhamento da execução do Termo de Contrato.

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### EXTRATOS DE ATAS DE RP

**6064.2020/000655-0**  
**Ata de Registro de Preços 01/2021/SMDT**  
 Pregão Eletrônico 007/2020/SMDT  
 Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SMDT